



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.134, DE 10 DE MAIO DE 2012.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO TRABALHADOR RURAL NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “**SEMANA MUNICIPAL DO TRABALHADOR RURAL NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**”, a ser promovida juntamente com as comemorações da inauguração da estrada de ferro, no dia 13 de maio.

Parágrafo Único - Durante a **Semana Municipal do Trabalhador Rural**, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Secretaria Municipal de Agricultura poderão desenvolver em todas as escolas públicas municipais, atividades sobre a importância do Trabalhador e Produtor Rural para o Município de Marechal Floriano.

Art. 2º - Os eventos de que trata esta Lei deverão envolver a participação de Produtores Rurais de nosso Município, servidores de ambas as secretarias, técnicos Agrícolas e outros profissionais da área.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar o material de divulgação de cada evento, ainda que com o patrocínio de empresas públicas e privadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, vigentes no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 10 de Maio de 2012.


ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1134 / 2012

EM, 10 / 05 / 2012



PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 031/2012 - Autor: Vereador Aloísio Modolo de Almeida

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 - (0**)27 3288 1111 - Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com